

Luciana Almeida Matihara - CORREGEDORA-GERAL EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

*** **

PORTARIA Nº 0353/2023 - SESEC

Suspende os prazos processuais no âmbito da Corregedoria da SESEC durante o período compreendido entre 20 de dezembro de 2023 e 20 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de valorizar as prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia; CONSIDERANDO o art. 220, do novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, o qual estabelece a suspensão do curso dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro; CONSIDERANDO que a partir de então foram garantidas as férias para os advogados, medida esta considerada como uma conquista para os profissionais da advocacia, que como todo e qualquer profissional e ser humano que exerça alguma função laborativa, necessita de um período de repouso, sob pena de ter comprometida a própria atividade desempenhada, posto que o diário, contínuo e constante acompanhamento e consequente monitoramento dos processos em curso, impede o efetivo descanso do defensor legal; CONSIDERANDO que o Princípio da Razoabilidade deve ser empregado na boa Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º - Suspender, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2023 e 20 de janeiro de 2024, os prazos processuais no âmbito Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. Art. 2º - Na fase de apuração preliminar estarão suspensas as oitivas dos investigados e declarantes, assim como a realização de intimação destes e/ou de seus patronos. Art. 3º - Na fase processual não poderão ser designadas audiências ou sessões de julgamento. Art. 4º - As demais atividades desenvolvidas pela Corregedoria deverão ser praticadas regularmente. Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 14 de dezembro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

INTIMAÇÃO

RECURSO HIERÁRQUICO - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2023;

INTERESSADO: RÉGIS DOS SANTOS RICARTE, Guarda Municipal, matrícula nº 73.309-01;

ADVOGADO: RONI FURTADO BORGIO, OAB/CE 46.072-A; NATHÁLIA GUILHERME B. BORGES, OAB/CE 28.463.

OBJETO: Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Recurso Hierárquico ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023 no qual NÃO HOUVE PROVIMENTO, mantendo a penalidade de 01 (um) dia de suspensão e sua conversão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ao servidor recorrente, nos termos do art. 27, § 1º, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 37/2007.

Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 350/2023 – SESEC do dia 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM divulgou o resultado do Recurso Hierárquico ao PAD nº 002/2023. Publique-se e registre-se. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 12 de dezembro de 2023. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

INTIMAÇÃO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 041/2023.

INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Subinspetor, matrícula nº 19.152-01

ADVOGADO: GILBERTO MARCELINO MIRANDA, OAB-CE nº 3205.

OBJETO: Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Pedido de Reconsideração do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2022, o qual recebeu e NÃO CONHECEU do recurso formulado em decorrência da intempestividade do pedido apresentado, em conformidade com o art. 147 da LC 037/2007.

Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0352 /2023 – SESEC de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, divulgou o resultado do Pedido de Reconsideração ao PAD nº 041/2023. Ademais, a Portaria nº 0301/2021 - SESEC, publicada no DOM do dia 08 de setembro de 2021, delegou ao Corregedor as providências relativas à publicação das aplicações de penalidades nos termos do art. 1º, §1º, da mencionada Portaria. Publique-se e registre-se. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de dezembro de 2023. **Luciana Almeida Matihara - CORREGEDORA-GERAL EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023 - SEFIN

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2022, para dispor sobre o cronograma de sorteios de prêmios do Programa Nota Fortaleza, no exercício 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial pela Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810 de 13 de maio de 2016, que autoriza a Titular da Pasta a expedir Portarias e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, que estabelece as competências da SEFIN relacionadas à operacionalização do Programa Nota Fortaleza, mediante sistema de sorteio de prêmios para o tomador de serviço, pessoa física, a ser disciplinada por ato do seu Titular;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Cronograma de Sorteio Mensal dos Prêmios do Programa Nota Fortaleza, instituído pelo Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 15

de 2014, e disciplinado pela Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2022, para fixar as datas dos eventos do exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Instrução Normativa nº 02/2022 – SEFIN, que dispõe sobre o Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza, passa a vigorar acrescido dos eventos a serem realizados no exercício de 2024, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, aos 14 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023 - SEFIN

CRONOGRAMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA NOTA FORTALEZA

Nº DO SORTEIO	PERÍODO DAS NFS-e ABRANGIDAS PELO SORTEIO	DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU DE DESISTÊNCIA DO PARTICIPANTE	DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS DOS BILHETES DE CADA PARTICIPANTE	DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS	DATA LIMITE PARA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO
110	Dezembro/2023	10/01/2024	26/01/2024	27/01/2024	02/02/2024
111	Janeiro/2024	10/02/2024	01/03/2024	02/03/2024	08/03/2024
112	Fevereiro/2024	10/03/2024	22/03/2024	23/03/2024	01/04/2024
113	Março/2024	10/04/2024	26/04/2024	27/04/2024	03/05/2024
114	Abril/2024	10/05/2024	24/05/2024	25/05/2024	31/05/2024
115	Maió/2024	10/06/2024	21/06/2024	22/06/2024	28/06/2024
116	Junho/2024	10/07/2024	26/07/2024	27/07/2024	02/08/2024
117	Julho/2024	10/08/2024	23/08/2024	24/08/2024	30/08/2024
118	Agosto/2024	10/09/2024	27/09/2024	28/09/2024	04/10/2024
119	Setembro/2024	10/10/2024	25/10/2024	26/10/2024	01/11/2024
120	Outubro/2024	10/11/2024	22/11/2024	23/11/2024	29/11/2024
121	Novembro/2024	10/12/2024	20/12/2024	21/12/2024	02/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3592/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013), artigo 57 da Lei nº 5895, de 13 de novembro de 1984 – Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, e de acordo com o Processo nº P309689/2020, RESOLVE retornar ao exercício funcional, a partir de 05 de outubro de 2020, a servidora pública municipal CHARMENIA FREITAS DE SÁTIRO, matrícula nº 83489-02, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de Professor, em virtude da suspensão do afastamento do curso de Doutorado Acadêmico em Educação na Universidade Federal do Ceará - UFC, concedido pelo Ato nº 1052/2019 - SEPOG (DOM de 01.04.2019). GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 5 de dezembro de 2023. Assinado Eletronicamente. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** Assina-

do Eletronicamente. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3599/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 e de acordo com o Processo nº P045837/2021, CONSIDERANDO que a servidora pública municipal DANIELE ALVES SARAIVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, matrícula nº 72676-02, admitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza em 27 de abril de 2010, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação e exercício funcional na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, percebeu ininterruptamente, a Gratificação de Regência de Classe, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada, RESOLVE CONCEDER a Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 07.04.2010 a 09/06/2011, nos termos da Lei nº 9.489 de 17/07/2009, (DOM de 28/07/2009), no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), no período de 10/06/2011 a 03/04/2012, nos termos da Lei nº 9.780, de 10/06/2011, (DOM de 10/06/2011), e a partir de 04/04/2012, no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 9.890, de 04/04/2012, (DOM de 04/04/2012), sobre o vencimento ou salário da servidora. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 05 de dezembro de 2023. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3605/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 e de acordo com o Processo nº P567835/2017; CONSIDERANDO que a servidora MARIA DO SOCORRO MALAQUIAS MONTEIRO, matrícula nº 26681-02, Aposentada, percebeu a Gratificação de Regência de Classe, a partir de 11 de abril de 2001, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada, RESOLVE CONVALIDAR a concessão da Gratificação de Regência de Classe, no período de 01.06.2001 a 11.07.2007, no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos da Lei nº 5.980 de 04.07.1985 (DOM de 01.06.1985); no período de 12.07.2007 a 31.05.2009, no percentual de 47% (quarenta e sete por cento), nos termos da Lei nº 9.489 de 17.07.2009 (DOM de 12.07.2007); no período de 01.06.2009 a 09.06.2011, no percentual de 50% (cinquenta por cento); nos termos da Lei nº 9.489 de 17.07.2009, (DOM de 28.07.2009), no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), no período de 10.06.2011 a 03.04.2012, nos termos da Lei nº 9.780, de 10.06.2011, (DOM de 10.06.2011), e a partir de 04.04.2012, no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 9.890, de 04.04.2012 (DOM de 04.04.2012). GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de dezembro de 2023. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3642/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,